

LEI Nº 1.747

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recurso financeiro para abertura de Crédito Adicional.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o “superávit” financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1980 para abertura de crédito adicional no exercício de 1981.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 07 de dezembro de 1.981.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT